REGULAMENTO INTERNO

Armazém Geral

A sociedade empresária **NANEX LOG LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35250800241, inscrita no CNPJ nº **68.649.837/0001-08**, localizada no endereço: Rua San Juan, 43 Galpão Industrial / Comercial - Bairro: San José II, Vargem Grande Paulista - SP CEP 06742-128, **ESTABELECE** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:

Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária.

Parágrafo Único. Serviço acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais.

Artigo 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos:

I – Quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e

II – Se em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas.

Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior.

Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo quantidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias.

Artigo 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado.

Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafo do Decreto nº 1.102/1903 da IN nº 52/2022.

Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903 da IN nº 52/2022. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente.

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

NANEX LOG LTDA

ZHU YUANTAI

RNM Y273904K